**CONCURSO DE IDEIAS DE ARQUITETURA E URBANISMO EM ATHIS – PRÊMIO ARQUITETO E URBANISTA CLÓVIS IIGENFRITZ DA SILVA**

**EDITAL DE CONCURSO nº 001/2022 – CAU/AM**

# O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS – CAU/AM,

autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.891.387/0001-28, com sede na Avenida Mario Ypiranga, nº 696, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP: 69057-001 por intermédio da Comissão Especial de Políticas Urbanas e Ambientais – CEPUA/CAU/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CONCURSO DE IDEIAS DE ARQUITETURA E URBANISMO EM ATHIS – PRÊMIO ARQUITETO E URBANISTA CLÓVIS ILGENFRITZ DA SILVA tendo por objeto a seleção e premiação de projetos em arquitetura social.

Sendo feita difusão, entre os profissionais e estudantes de arquitetura e urbanismo; cujas inscrições ocorrerão entre os dias 12 de setembro a 25 de setembro de 2022. O presente concurso será realizado e processado em conformidade com a Lei n° 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1 DO HOMENAGEADO

O arquiteto e urbanista Clóvis Ilgenfritz da Silva, formado em 1965, pela UFRS, teve como boa parte de sua trajetória profissional a trabalhos de habitação popular e planejamento urbano, dividindo-a com a atuação em entidades representativas dos arquitetos. Ele foi pioneiro na defesa da assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitações de interesse social*,* sendo o criador da Lei de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), aprovada pelo Congresso Nacional em 2008.

Atuou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) quando este ainda era o conselho dos arquitetos e urbanistas. Lá, começou o embrião do que viria a resultar na lei décadas depois, com uma comissão formada na década de 70 para debater o tema com colegas interessados na área. Foi o primeiro presidente do Sindicato dos Arquitetos no Estado do Rio Grande do Sul (SAERGS), presidente da Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (FNA), vereador de Porto Alegre por três vezes e secretário municipal de Planejamento, deputado federal, conselheiro e vice-presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS). Faleceu em 25.11.2019.

## 2 DO PÚBLICO ALVO

O concurso é voltado aos profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo e aos estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo.

## 3 DO OBJETO E OBJETIVO

3.1 O objetivo da premiação do concurso de ideias é estimular e promover a elaboração de propostas no campo da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS), trazendo como premissa a reflexão, estímulo e a difusão de ações com base a Lei No11. 888, de 24 de dezembro de 2008.

3.2 O presente concurso rege-se pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista e Urbanismo e pelas condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que constituem as Bases do Concurso.

3.3 O concurso, a ser realizado em duas etapas, selecionará e premiarão as três melhores ideias de solução arquitetônica e urbanística de cada categoria (estudantil e profissional) para o fragmento urbano Comunidade União da Vitória.

## 4 DO CONCURSO

4.1 A intervenção apresentada obrigatoriamente deverá ser na Comunidade União da Vitória, município de Manaus – Amazonas, conforme delimitação e perímetro definido pela Prefeitura de Manaus - PMM assim como as leis e decretos vigentes, em resposta a problemática apresentada no informativo anexo.

4.2 A linha temática para intervenção deverá ser arquitetura social, intervenção em escala urbana, com ênfase a mobilidade e acessibilidade urbana e paisagística, exequível para a região, dentro dos parâmetros legais vigentes no Município de Manaus – Amazonas.

4.3 O produto gerado deverá ser um MASTER PLAN1 urbano do fragmento urbano proposto (Comunidade da União da Vitória – Manaus/AM) tendo a linha temática a arquitetura social, com ênfase a mobilidade e acessibilidade urbana e paisagística, onde a escala de desenvolvimento e detalhamento será por modalidade, a saber:

4.3.1 **Categoria Estudantil – Master plan a nível de estudo preliminar**, com o levantamento de dado in loco e memorial, conforme as normas técnicas, no formato digital e em PDF conforme calendário e informações gerais.

4.3.2 – **Categoria Profissional – Master plan a nível de anteprojeto**, com o levantamento de dado in loco e memorial, conforme as normas técnicas, no formato digital e em PDF conforme calendário e informações gerais.

4.4 Considere como estudo preliminar e anteprojeto os serviços descritos na Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

## 5 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1 Segundo o dicionário de Cambridge, o MASTER PLAN é definido como “um conjunto organizado de decisões tomadas por uma pessoa ou um grupo de pessoas sobre como fazer algo no futuro”.

A elaboração do projeto urbanístico deve ser orientada, em cada uma das suas etapas, por: informações de referência e informações técnicas específicas a serem utilizadas; informações técnicas a serem produzidas; documentos técnicos a serem produzidos e apresentados, na questão do documento em questão, conforme as modalidades I, II e III: estudo preliminar, anteprojeto e projeto básico.

O MASTER PLAN dentro da arquitetura refere-se a um projeto urbanístico que tem caráter físico-espacial com o objetivo de modelar as transformações que serão geradas num dado espaço.

A elaboração do master plan pode ser feito de diversas formas e durante sua elaboração certos pontos comumente aparecem devido sua importância. Exemplos desses pontos são a delimitação da área, elaboração do sistema de mobilidade e indicações paisagísticas. Para a elaboração desses projetos, o contato com os futuros usuários do espaço é de extrema importância para a entrega ser satisfatória. Logo, as informações de evidências como fotografias, dentre outras, deverão constar no master plan das três modalidades.

Na elaboração do projeto, o arquiteto e urbanista, profissional ou em formação, deverá levar em consideração a participação pública e privada do ambiente e manter uma comunicação com esses agentes, fator essencial para proporcionar o alinhamento de expectativas e objetivos.

O master plan deve possuir como um de seus objetivos a acessibilidade integral, trabalhando a questão sob vários aspectos, tanto acessibilidade para pessoas com deficiência física, como possíveis barreiras culturais, quanto limitações e dificuldade de acesso para moradores do bairro e cidade.

5.1 O CONCURSO DE IDEIAS DE ARQUITETURA E URBANISMO EM ATHIS – PRÊMIO ARQUITETO E URBANISTA CLÓVIS ILGENFRITZ DA SILVA possui duas categorias de participação, distintas pelos públicos alvos, com premiações e julgamentos independentes:

* + - CATEGORIA PROFISSIONAL: Aberta à participação de profissionais de arquitetura e urbanismo, desde que em situação regular para o exercício profissional no país. O trabalho a ser apresentado deverá ser desenvolvido individualmente ou por equipes/grupos de trabalho constituídos de máximo de três profissionais em situação regular para o exercício profissional no país;
		- CATEGORIA ESTUDANTIL: Aberta à participação individual ou de equipes/grupos de estudantes dos cursos de arquitetura e urbanismo, máximo de três integrantes, regularmente matriculados em um dos cursos de arquitetura e urbanismo devidamente reconhecido e em situação regular junto ao Ministério da Educação (MEC), devendo a proposta ser desenvolvida com o apoio de um professor-orientador, em situação regular para o exercício profissional no país e com vínculo empregatício junto a uma instituição de ensino superior (IES) em situação regular junto ao Ministério da Educação (MEC);

5.2 Um mesmo profissional somente poderá concorrer participando com um único trabalho, sendo vedada a participação de qualquer inscrito em mais de um trabalho, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor, ou em qualquer outra condição.

5.3 Identificando-se um mesmo profissional em mais de um trabalho, será cancelada a inscrição feita por último. Identificado o mesmo profissional em mais de duas equipes, será considerada exclusivamente a primeira inscrição, cancelando-se todas as demais.

5.4 É vedada a participação no presente concurso, a qualquer pretexto, sejam na condição de inscritos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares – de profissionais que incorram nas seguintes situações:

* 1. Sejam dirigentes, conselheiros e empregados, integrantes ou vinculados ao quadro do

CAU/AM;

* 1. Sejam membros da Comissão Julgadora;
	2. Sejam sócios formais, ascendentes e descendentes, cônjuges, companheiros, enteados e irmãos das pessoas referidas nos subitens I e II deste item.

5.5 Subsistirá o impedimento mesmo em relação às pessoas que se tenham afastado da situação impeditiva, salvo se o afastamento tiver ocorrido antes da data da primeira publicação do aviso de divulgação deste Edital.

5.6 O CAU/AM não será, sob qualquer hipótese, responsável pelas relações jurídicas de trabalho, de prestação de serviços ou outra modalidade de contratação existente entre a sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo e os profissionais integrantes da equipe técnica que com ela executarão os trabalhos objeto do concurso.

5.7 A participação no concurso implica para o participante a aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações.

## 6 DO CRONOGRAMA

6.1 O CONCURSO DE IDEIAS DE ARQUITETURA E URBANISMO EM ATHIS – PRÊMIO ARQUITETO E URBANISTA CLÓVIS ILGENFRITZ DA SILVA, para seleção das melhores proposta de ideias, realizar-se-á no ano de 2022, segundo o cronograma a seguir:

### CRONOGRAMA

|  |  |
| --- | --- |
| Divulgação do edital   | **12.09.2022**  |
| Período de pré-inscrição   | **12.09.2022 a 25.09.2022**  |
| Período análise das inscrições  | **26.09.2022 a 28.09.2022**  |
| Data limite para entrega dos projetos  | **14.11.2022**  |
| Análise dos projetos pelo júri   | **16.11.2022 a 28.11.2022**  |
| Divulgação dos 5 finalistas de cada categoria   | **30.11.2022**  |
| Período de apresentação   | **05.12.2022 a 06.12.2022**  |
| Análise das apresentações pelo júri  | **07.12.2022**  |
| Divulgação dos vencedores   | **09.12.2022**  |
| Premiação   | **15.12.2022**  |

### 7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão abertas à zero hora do dia de início e serão encerradas às 23 horas e 59 minutos do dia de término, observado o horário oficial de Manaus (AM), e somente poderão ser realizadas, por via eletrônica, no e-mail oficial do concursoathis@cauam.gov.br;

7.2 A taxa de inscrição é isenta e somente terá validade após homologação da Coordenação do Concurso – CEPUA - CAU/AM;

7.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do participante. O CAU/ AM tem o direito de, a qualquer momento, cancelar a inscrição daquele que porventura não tenha preenchido corretamente, de forma completa e com veracidade, o formulário de inscrição.

7.4 No momento da inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos comprobatórios da qualificação dos participantes:

# CATEGORIA PROFISSIONAL

1. Termo de Aceite do Regulamento (assinado por todos os membros da equipe / grupo de trabalho, se for o caso) (Anexo do Edital);
2. Comprovante da situação regular para o exercício profissional no país (certidão de regularidade e quitação, emitida no SICCAU), se for por equipe de todos os membros da equipe/grupo, válido na data da realização da inscrição;

# CATEGORIA ESTUDANTE DE ARQUITETURA E URBANISMO

1. Comprovante da situação regular quanto à matrícula em um dos cursos de arquitetura e urbanismo devidamente reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e Histórico Escolar, devidamente autenticado pela Secretaria Acadêmica da Instituição, válido na data da realização da inscrição;
2. Comprovante da situação regular para o exercício profissional no país (certidão de regularidade e quitação, emitida no site do CAU) válido na data da realização da inscrição, para o professor orientador;
3. Comprovante do vínculo entre o orientador e a instituição de ensino superior (IES) (comprovante de vínculo empregatício/ prestação de serviço/ RRT de cargo e função da atividade realizada na instituição ou declaração da instituição de ensino); IV. Termo de Aceite do Orientador (Anexo do edital).

* 1. O envio dos documentos referentes à inscrição deverá ser feito unicamente por meio de correio eletrônico: concursoathis@cauam.gov.br, em arquivo único, indicando no assunto do e-mail: **CONCURSO DE IDEIA EM ATHIS – INSCRIÇÃO**;
	2. Os participantes serão identificados por números, por ordem de recebimento do e-mail de inscrição, considerando a data e a hora do recebimento por parte da Coordenação do concurso;
	3. Uma vez recebidas, pela Coordenação do Concurso, e em conformidade com as exigências deste Edital, as inscrições serão homologadas conforme data apresentada no Cronograma. A comunicação de homologação será enviada ao participante para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.
	4. A equipe deverá indicar um único componente, escolhido entre os membros, para ser o representante oficial da equipe, que ficará responsável, se for o caso, pelo recebimento da premiação;

7.8.1 Todos os participantes— membros da equipe — caso sejam premiados, terão seus nomes divulgados em publicações e/ou na divulgação do resultado e receberão diplomas emitidos pelo CAU/AM.

7.9 O CAU/AM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 8 DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO

8.1 Cada participante poderá apresentar apenas uma única proposta, não sendo aceitas variações e/ou alternativas de um mesmo trabalho.

8.2 Os desenhos e os textos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico.

8.3 Os participantes deverão apresentar o estudo preliminar e o anteprojeto, conforme a categoria que estejam concorrendo, seguindo os preceitos estabelecidos na Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

8.4 O material, em arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 20 MB (vinte megabytes) deverá ser enviada para o e-mail: concursoathis@cauam.gov.br.

8.5 O material não poderá conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.

8.6 O participante deverá apresentar um estudo finito e completo para o julgamento, não sendo aceitas variações alternativas de uma mesma proposta.

## 9 DOS REQUISITOS DA ENTREGA

9.1 Os Projetos deverão ser enviados pela Internet, pelo endereço eletrônico oficial do concurso, das 00h01 min do dia 30 de setembro até 23h59min do dia 14 de novembro de 2022 (horário de Manaus/AM).

9.2 Não serão aceitas propostas enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital e/ou com os demais documentos das Bases do Concurso, sob pena de desclassificação.

9.3 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente em formato PDF, por meio do endereço eletrônico oficial do concurso.

## 10 DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

10.1 Os trabalhos aptos de acordo com as regras do concurso serão julgados por um júri de profissionais de Arquitetura e Urbanismo formado por representantes de entidades: 1 (um) membro indicado do IAB/AM, 1 (um) membro indicado da ASBEA/AM, 1 (um) membro indicado pela SUHAB, 1 (um) membro indicado pelo IMPLURB e 01 (um) arquiteto convidado, sendo indicados a convite do CAU/AM;

10.2 Caso ocorra impedimento da participação de qualquer dos jurados, em até sete dias antes do início do julgamento, a Coordenação do Concurso convocará o suplente previamente divulgado; caso o eventual impedimento ocorra depois desse prazo, a CJ atuará com quórum mínimo de três jurados.

10.3 Os membros indicados para compor a Comissão Julgadora, que tenham vínculo de parentesco ou quaisquer outros tipos de impedimento legal em relação a quaisquer participantes concorrentes do concurso, deverão se abster de julgar os trabalhos em que se configurarem esses impedimentos.

10.4 A CJ se reunirá no período indicado no Cronograma, prorrogável por até 24 (vinte e quatro) horas, com vistas a proceder ao julgamento do Concurso.

10.5 A CJ, instalada em local seguro e não divulgado, receberá da Coordenação do Concurso, já entregues antecipadamente a cada um de seus membros – os projetos em formato digital enviados pelos concorrentes.

10.6 O membro da Comissão Julgadora representante do CAU/AM exercerá a função de Presidente da CJ e o Relator será eleito entre os demais membros no início da primeira sessão de trabalho.

10.7 As sessões da CJ serão de estudo, de análise e de deliberação. Os membros da Coordenação do Concurso poderão comparecer às sessões que atuarão com direito a voz e sem direito a voto.

10.8 Para todas as sessões da CJ o quórum mínimo exigido será sempre de três (03) membros presentes, incluído entre estes o Presidente da Comissão Julgadora.

10.9 As decisões da CJ quanto ao mérito, tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com a emissão de pareceres, são inapeláveis, irrecorríveis e definitivas.

10.10 A CJ será considerada dissolvida quando entregar oficialmente à Coordenação do Concurso a ata final de julgamento do concurso, assinada por, pelo menos, três (03) de seus membros.

## 11 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FASES DO CONCURSO

11.1 A primeira etapa do concurso consistirá na análise do material encaminhado pelos seguintes critérios de avaliação:

1. LINGUAGEM DE APRESENTAÇÃO: Qualidade da expressão gráfica do desenho. VALOR TOTAL: 1.00 PONTO
2. CONCEPÇÃO FORMAL: Equilíbrio: cheios e vazios; Princípios ordenadores do projeto; Proposta formal; justificativa da proposta formal. VALOR TOTAL: 1.00 PONTO
3. CONCEPÇÃO FUNCIONAL: ARQUITETÔNICO: Setorização; Fluxos e acessos;

Condicionantes climáticos; Dimensionamento; Implantação; Solução funcional da proposta; Cobertura; plantas baixas; cortes; fachadas; perspectivas e detalhes construtivos (03). URBANO: Implantação geral; Evolução morfológica da área; Sistema viário; Relação com entorno; Mobiliário urbano; Setorização e Dimensionamento; Diagnóstico da área, fluxos e acessos, solução funcional, mobiliário urbano, implantação geral, cobertura, planta baixa, cortes, fachadas, perspectivas e detalhes construtivos. VALOR TOTAL: 4.50 PONTOS

1. PAISAGISMO: Concepção; paginação de piso; definição de estrutura vegetal; equipamentos propostos, locação de iluminação e mobiliário e paginação de piso: VALOR TOTAL 1.50 PONTOS.
2. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PROJETUAL: definição, especificação dos recursos tecnológicos adotados na concepção projetual: VALOR TOTAL 1.00 PONTO.
3. Descrição projetual: VALOR TOTAL 1.00 PONTO
	1. Classificam-se para a 2ª Fase - Apresentação do projeto os 5 (cinco) projetos de cada categoria que obtiverem as maiores pontuações gerais pela média aritmética das notas dos jurados;
	2. As apresentações ocorrerão no período estipulado no cronograma do concurso, com data e horário previamente agendados;
	3. Serão concedidos os limites máximos de 20 (vinte) minutos para a apresentação e 10 (dez) minutos para arguições;
	4. A 2º fase do concurso - Apresentação será avaliada pelos seguintes critérios:

1. APRESENTAÇÃO ORAL: Poder de síntese (20 minutos); vocabulário técnico, domínio e clareza na exposição dos fatos, postura ao júri. VALOR TOTAL 2.00 PONTOS
2. LINGUAGEM DE APRESENTAÇÃO: Expressão gráfica, Diagramação dos slides em formato digital; VALOR TOTAL 2.00 PONTOS.
3. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO/PROGRAMA DE

NECESSIDADES: Localização da área (mapa); Mapas temáticos (uso do solo urbano, gabarito de altura, tipologia e sistema viário); Critérios para escola da área; Infraestrutura existente; Acessibilidade; Diálogo com o entorno; Condições físicas da área; Impactos urbanos e ambientais existentes e previstos; VALOR TOTAL 1.00 PONTO.

1. CONCEPÇÃO FORMAL: Equilíbrio: cheios e vazios; Princípios ordenadores do projeto; Proposta formal; justificativa da proposta formal; VALOR TOTAL 1.00 PONTO.
2. CONCEPÇÃO FUNCIONAL: ARQUITETÔNICO: Setorização; Fluxos e acessos;

Condicionantes climáticos; Dimensionamento; Implantação; Solução funcional da proposta; URBANO: Implantação geral; Evolução morfológica da área; Sistema viário; Relação com entorno; Mobiliário urbano; Setorização e Dimensionamento; Diagnóstico da área. VALOR TOTAL 4.00 PONTOS

* 1. As notas da 2º Fase - Apresentação terão caráter classificatório definindo os 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria pela média aritmética das notas dos jurados;
	2. A comissão julgadora poderá indicar, a seu critério, possíveis menções honrosas e/ou destaques, caso julgue procedente.

## 12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

12.1 Na data apresentada no cronograma serão divulgados o Resultado Final do Concurso de Ideias nos meios de comunicações oficiais do CAU/AM;

12.2 Os trabalhos premiados poderão ser divulgados através do site oficial do CAU/AM, a critério das instituições, sem qualquer ônus.

12.3 Além de diplomas específicos para os vencedores em razão das respectivas participações e troféu simbólico serão atribuídos a título de premiação, do primeiro ao terceiro colocado os seguintes valores:

## Categoria Estudantil

I. 1º colocado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); II. 2º colocado: R$ 3.000,00 (três mil reais);

III. 3º colocado: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

## Categoria Profissional

1. 1º colocado: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
2. 2º colocado: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
3. 3º colocado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
	1. Os valores das premiações estarão sujeitos aos tributos e encargos legais, na forma de legislação aplicável.
	2. O prêmio pecuniário, será único e no valor indicado para a equipe de trabalho como um todo, será entregue ao representante oficial indicado na ficha de inscrição.
	3. As possíveis menções honrosas ou destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em dinheiro.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela coordenação do Concurso sendo as decisões desta Comissão soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis;

13.2 A simples inscrição e entrega dos trabalhos implica a tácita aceitação de todas as condições e normas deste regulamento e dos seus resultados, renunciando o autor (ESTUDANTE ou PROFISSIONAL) e/ou o professor orientador e/ou a escola a quaisquer ações judiciais, interpelações e/ou recursos.

13.3 Os concorrentes garantem e declaram, sob as penas da lei, que os direitos de propriedade intelectual resultantes da participação no presente Concurso não configuram plágio e nem violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CAU/AM de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

13.4 A autoridade competente poderá cancelar justificadamente o presente Concurso, em face de razões de interesse do CAU/AM, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Os concorrentes não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento do presente Concurso.

13.5 Fica eleito o foro da cidade de Manaus/AM como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Concurso Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 12 de setembro de 2022.

**Arquiteto e Urbanista Jean Faria dos Santos Presidente do CAU/AM**

# Arquiteto e Urbanista Pedro Paulo Barbosa Cordeiro

**Coordenador Adjunto da Comissão Especial de Políticas Urbanas e Ambientais do**

**CAU/AM**

## INFORMATIVO

O conceito fundamental da Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS) é a busca por moradia digna. É uma garantia expressa na Lei Federal nº 11.888/2008 que tem como um dos seus fundamentos o direito humano à moradia, conforme determinado pela Constituição Federal, valorizando bairros declarados como espaços de interesse social.

Neste contexto o CAU/AM manifestou sua preocupação com o papel social do profissional de arquitetura e urbanismo. Considerando o direito constitucional citado, o arquiteto e urbanista é habilitado e capacitado para fornecer tal direito à sociedade, reforçando seu papel como agente social.

O CAU/AM, no intuito de protagonizar o arquiteto e urbanista como esse agente transformador da sociedade, criou a iniciativa de concurso de ideias de projetos urbanísticos para Áreas de Especial Interesse Social (AEIS) por meio da plataforma colaborativa sobre todo o conteúdo de ATHIS.

Como ponto de partida, foi considerada a Comunidade União da Vitória, atualmente, inserido no contexto urbano da área do Tarumã, zona norte de Manaus. A área citada é definida pela Lei nº 1837, de 16 de janeiro de 2014, como Área de Especial Interesse Social Areia Branca - AEIS Areia Branca.

Como forma de difundir a prática urbanística entre acadêmicos e profissionais, o CAU/AM propõe intervenção na área citada, para fins de projeto. Este concurso levanta a necessidade de considerar o contexto ambiental e socioeconômico, por meio de ferramentas, como o levantamento físico-territorial, pesquisas qualitativas, dentre outros, para se chegar à proposta de projeto urbanístico para a Comunidade União da Vitória.

Este concurso propõe uma ponte entre os acadêmicos e profissionais de arquitetura e urbanismo e o seu real papel na sociedade, que consiste em aplicar seu conhecimento para fornecer um espaço urbano digno para a população. Com este objetivo, a longo prazo, busca-se consolidar o arquiteto e urbanista como o principal agente transformador da sociedade, melhorando a infraestrutura das cidades e trazendo igualdade social.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Lei Complementar nº 2, de 26 de janeiro de 2014 ([https://leismunicipais.com.br/a1/planodiretor-manaus-am)](https://leismunicipais.com.br/a1/plano-diretor-manaus-am).

Lei nº 605, de 24 de julho de 2001 ([https://leismunicipais.com.br/a/am/m/manaus/leiordinaria/2001/60/605/lei-ordinaria-n-605-2001-institui-o-codigo-ambiental-do-municipio-demanaus-e-da-outras-providencia)](https://leismunicipais.com.br/a/am/m/manaus/lei-ordinaria/2001/60/605/lei-ordinaria-n-605-2001-institui-o-codigo-ambiental-do-municipio-de-manaus-e-da-outras-providencia).

Lei nº 1.839, de 16 de janeiro de 2014 ([https://leismunicipais.com.br/a1/am/m/manaus/leiordinaria/2014/183/1839/lei-ordinaria-n-1839-2014-dispoe-sobre-o-perimetro-urbano-domunicipio-de-manaus-e-descreve-os-limites-da-cidade-conforme-as-diretrizes-do-plano-diretorurbano-e-ambiental)](https://leismunicipais.com.br/a1/am/m/manaus/lei-ordinaria/2014/183/1839/lei-ordinaria-n-1839-2014-dispoe-sobre-o-perimetro-urbano-do-municipio-de-manaus-e-descreve-os-limites-da-cidade-conforme-as-diretrizes-do-plano-diretor-urbano-e-ambiental).

Lei nº1. 401, de 14 de janeiro de 2010 ([https://leismunicipais.com.br/a/am/m/manaus/leiordinaria/2010/140/1401/lei-ordinaria-n-1401-2010-dispoe-sobre-a-criacao-e-a-divisao-dosbairros-da-cidade-de-manaus-com-estabelecimento-de-novos-limites-e-da-outras-providencias)](https://leismunicipais.com.br/a/am/m/manaus/lei-ordinaria/2010/140/1401/lei-ordinaria-n-1401-2010-dispoe-sobre-a-criacao-e-a-divisao-dos-bairros-da-cidade-de-manaus-com-estabelecimento-de-novos-limites-e-da-outras-providencias)

Lei nº 1.837, de 16 de janeiro de 2014 ([https://leismunicipais.com.br/a2/am/m/manaus/leiordinaria/2014/183/1837/lei-ordinaria-n-1837-2014-dispoe-sobre-as-areas-de-especial-interessesocial-previstas-no-plano-diretor-urbano-e-ambiental-do-municipio-de-manaus-e-da-outrasprovidencias)](https://leismunicipais.com.br/a2/am/m/manaus/lei-ordinaria/2014/183/1837/lei-ordinaria-n-1837-2014-dispoe-sobre-as-areas-de-especial-interesse-social-previstas-no-plano-diretor-urbano-e-ambiental-do-municipio-de-manaus-e-da-outras-providencias).

Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato20072010/2008/lei/l11888.htm)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11888.htm).

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato20072010/2010/lei/l12378.htm)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12378.htm).

Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, páginas 205, 206 e 207 do módulo 2 [(https://honorario.caubr.gov.br/doc/TAB-livro2-final.pdf)](https://honorario.caubr.gov.br/doc/TAB-livro2-final.pdf).